



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO CR Nº 001/97

Estabelece proibições à prática de captação de causas nos prédios onde estão instaladas as Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras orientações.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, na condição de **CORREGEDOR REGIONAL** e no uso das atribuições que lhe confere o **art. 34, XIX, do REGIMENTO INTERNO**, e

CONSIDERANDO o disposto nos **arts. 2º, § 3º, e 34, incisos III e IV, da Lei nº 8.906**, de 04 de julho de 1994;

CONSIDERANDO que alguns advogados militantes, junto a esta **Justiça do Trabalho**, vêm tentando a captação de causas, quer pessoalmente, quer por interpostas pessoas, dentro das instalações do **Juízo**;

CONSIDERANDO que este proceder, além de ilegal e antiético, atenta contra a boa-ordem e a própria Administração da Justiça;

CONSIDERANDO, enfim, ser dever desta **CORREGEDORIA** o cumprir e fazer cumprir, integralmente, os princípios e/ou normas insculpidos na **Lei Maior** e nas demais leis vigentes no País.

RESOLVE:

1. Proibir a prática de captação de causa por advogado, diretamente ou por agenciamento de terceiros, nos prédios das Juntas de Conciliação e Julgamento desta Sétima Região, abrangendo todas as suas instalações, inclusive sala de advogados, bem como áreas adjacentes.

2. Cientificar a todos de que a inobservância do item anterior será levada ao conhecimento do Ministério Público, bem como da Autoridade Policial competente, para apuração da responsabilidade penal das pessoas envolvidas, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

3. Estabelecer que caberá aos Srs. Juízes Presidentes das JCJ's, Juízes Substitutos e/ou Auxiliares velarem pela rigorosa observância do

presente Ato, podendo, entretanto, qualquer Parte e/ou Advogado denunciar a ocorrência de infração da mesma natureza ao Juízo Competente, para que este possa adotar as medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 08 de setembro de 1997.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE

Juiz Corregedor